CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família

DELIBERAÇÃO Nº002/2013 – CEAS

CONVOCA ELEIÇÕES PARA OS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS ao CEAS/PR, MANDATO 2012-2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 05 de fevereiro de 2013 e no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBERA

Art. 1º - Pela convocação de eleição de representantes dos usuários ou organizações dos usuários ao CEAS/PR, biênio 2012-2014, conforme segue:

- 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular da região de Londrina e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente da região de Ivaiporã.
  Alteração dada pela Deliberação nº007/2013 CEAS/PR.
- 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente da região de Irati;
- 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente da região de Maringá;
- 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente da região de Guarapuava.

Art. 2º - Poderão participar do processo eleitoral, representantes dos usuários ou organizações dos usuários da Política de Assistência Social que atenderem os critérios estabelecidos no Regulamento de convocação das eleições, aprovado como parte integrante dessa deliberação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2013.

Leandro Nunes Meller
Presidente CEAS/PR

Deliberação n°002/2013 Publicada no DIOE n°8895 do dia 08/02/13
Deliberação nº007/2013 Publicada no DIOE nº8905 de 26/02/13

REGULAMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL, REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS, PARA O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MANDATO 2012-2014

Capítulo I - Dos objetivos

Art.1º - Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as regras para a eleição dos membros titulares e suplentes que comporão a bancada da sociedade civil,representantes dos usuários ou organizações dos usuários, das regiões de Guarapuava, Irati, Londrina, Ivaiporã e Maringá, no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS mandato 2012-2014, conforme segue:

Alteração dada pela Deliberação nº007/2013 CEAS/PR.

- 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular da região de Londrina e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente da região de Ivaiporã.

  Alteração dada pela Deliberação nº007/2013 CEAS/PR.
- 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente da região de Irati;
- 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente da região de Maringá;
- 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente da região de Guarapuava.

Art. 2º – Entende-se como **representantes dos usuários e organizações de usuários:** aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 24, de 16 de fevereiro de 2006, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do estado.

I – representantes dos usuários: pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, sendo legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

II- organizações dos usuários: aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

Capítulo II - Do processo de eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, representantes dos usuários e organização dos usuários, das regiões de Guarapuava, Irati, Londrina, Ivaiporã e Maringá.

Alteração dada pela Deliberação nº007/2013 CEAS/PR.

Art. 3° - A eleição dos conselheiros e conselheiras da sociedade civil das regiões de Irati, Londrina, Ivaiporã, Guarapuava e Maringá para o exercício do mandato 2012-2014 ocorrerá conforme o presente Regulamento de convocação específico, com os seguintes procedimentos:

I – Os representantes dos usuários e organização dos usuários que participaram das Conferências Regionais de Assistência Social de Guarapuava, Irati, Londrina, Ivaiporã e Maringá no ano de 2011, interessados em concorrer à vaga de conselheiro estadual de assistência social, deverão apresentar-se munidos de suas documentações, conforme elencadas no Artigo 3º desse Regulamento, no dia e local especificados neste Regulamento, para participar do processo eletivo ao atual mandato do CEAS (2012-2014).

II - Os colégios eleitorais das regiões de Guarapuava, Londrina, Ivaiporã, Irati e Maringá serão compostos pelos delegados que participaram das Conferências Regionais de Assistência Social de Guarapuava, Londrina, Ivaiporã, Irati e Maringá no ano de 2011, pertencentes ao segmento da sociedade civil previstos para composição do CEAS, quais sejam: prestadores de serviço, usuários e trabalhadores do setor, conforme artigo 5º, § 1º, I, II, III, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 4º - Ficam impedidos de se candidatar como representante:

I - Os detentores de cargos em comissão ou de direção, os servidores públicos com cargo em comissão ou direção, e as pessoas com parentesco de cônjuge ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal ou Estadual.

II - Conselheiro representante da sociedade civil que já exerceu titularidade por dois mandatos consecutivos por mais de 2/3 (dois terços) do período, independente do segmento por ele representado.

Capítulo III - Das inscrições dos representantes dos usuários e organizações dos usuários ao CEAS/PR

Art.5º- São documentos obrigatórios para a inscrição dos candidatos da sociedade civil, do segmento dos usuários, para eleição de conselheiros do CEAS, definido no Regulamento da IX Conferência Estadual de Assistência Social no ano de 2011:

I - Para os segmentos que possuem constituição jurídica (organização de usuários):

1. Ofício de encaminhamento da entidade indicando seu representante;

2. Cópia da carteira de identidade e CPF;

3. Estatuto e Ata de eleição da atual diretoria, registrados em cartório e Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade durante os anos de 2009 e 2010 em que constará a população beneficiária, sua caracterização e finalidade;

4. Lista de presença da Conferência Regional que comprove a participação do usuário no referido evento.

II - Para os segmentos que **não** possuem constituição jurídica (representantes dos usuário da política de assistência social):

1. Ofício de encaminhamento do serviço socioassistencial, grupo de convivência ou movimento social que o usuário está inserido, indicando seu representante;

2. Cópia da carteira de identidade, CPF ou Cartão do NIS;

4. Ata da reunião que indicou a representação acompanhada de Relatório da atividades desenvolvidas no último ano;

5. Lista de presença da Conferência Regional que comprove a participação do usuário no referido evento.

Capítulo V - Da Comissão eleitoral

Art.6º- A Comissão eleitoral responsável pela organização e acompanhamento desse processo, será formada pelos seguintes membros, conforme deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2013:

I. Dois conselheiros governamentais do CEAS/PR:

- Leandro Nunes Meller, representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

- Larissa Marsolik Tissot, representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

II. Dois conselheiros não-governamentais do CEAS/PR.

- Plínio Marcondes Madureira, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jacarezinho.

- Pedro Lírio Hoffmann, representante da Associação de Moradores e Amigos de Encantados do Oeste.

1º§: A Comissão Eleitoral poderá a seu critério indicar representantes dos Escritórios Regionais para a Comissão Executiva, a qual terá como competência executar as deliberações da Comissão Eleitoral, conforme cronograma.

2º§: O processo eleitoral será acompanhado por representante do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 7º - Compete à Comissão eleitoral:

I. Divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral com a colaboração dos Escritórios Regionais de Guarapuava, Irati, Londrina, Ivaiporã e Maringá.
Alteração dada pela Deliberação nº007/2013 CEAS/PR.

II. Registrar em Ata, todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, em cujo registro deverão constar o nome e a assinatura de todos os membros integrantes da Comissão eleitoral.

III. Julgar os recursos que podem ser apresentados e dirimir as eventuais dúvidas surgidas durante o processo eleitoral.

IV. Coordenar e executar o processo eleitoral na forma estabelecida neste Regulamento.

V. Zelar pela boa condução dos atos relativos ao processo eleitoral

Capítulo VI - Do Cronograma

Alteração dada pela Deliberação nº007/2013 CEAS/PR.

Art. 8º - O Cronograma aprovado pela Comissão Eleitoral será da seguinte maneira:

1. 07/02/13: Divulgação do Regulamento de eleição.
2. 13/02/13 a 12/03/13: Período de inscrição nos respectivos Escritórios Regionais.
3. 15/03/13: análise das inscrições pela Comissão Eleitoral.
4. 18/03/13: Divulgação e publicação dos candidatos habilitados e inabilitados.
5. 19/03/13 a 20/03/13: Apresentação de recurso.
6. 21/03/13: Análise dos recursos pela Comissão eleitoral.
7. 22/03/13: Publicação da decisão da habilitação após recurso.
8. 26/03/13: eleição, apuração e homologação para a atual gestão do CEAS, nos Escritórios Regionais de Guarapuava, Irati, Londrina, Ivaiporã e Maringá, nos endereços:
9. Escritório Regional de Guarapuava: Rua Quinze de Novembro, 7466. CEP: 85.010-000
10. Escritório Regional de Irati: Rua Vicente Machado, 628 / 84.500-000
11. Escritório Regional de Londrina: Rua Santa Cruz, 69. CEP: 86036-020
12. Escritório Regional de Maringá: AV: Herval 151, Centro. Maringá - Paraná. CEP 87013-110
13. Escritório Regional de Ivaiporã: Avenida Paraná - Nº 115 - sala 5. CEP: 86.870-000
14. 27/03/13: Publicação dos Conselheiros titulares e/ou suplentes eleitos.
15. 04/04/13: Posse dos novos conselheiros.

Realização

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR

Apoio

.

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

Escritórios Regionais de Guarapuava, Irati, Londrina e Maringá.

Deliberação n°002/2013 Publicada no DIOE n°8895 do dia 08/02/13
Deliberação nº007/2013 Publicada no DIOE nº8905 de 26/02/13